



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 23/2022-TJ

SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL. Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Sala Virtual das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 13 horas e 30 minutos, teve lugar a vigésima terceira Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, ocasião em que, após abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão Ordinária nº 22, do dia 11 de agosto de 2022. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - Presidente, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO (convocado para compor o Órgão Especial, até o retorno do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto afastado das funções na justiça comum para a justiça eleitoral ou o término da licença médica da Des. Francisca Adelineide Viana - Portaria nº 1747/2022), MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (convocada para compor o Órgão Especial, em substituição ao Des. Emanuel Leite Albuquerque afastado das funções na justiça comum para a justiça eleitoral, conforme a Portaria nº 1819/2022), MARIA EDNA MARTINS, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES e FRANCISCO CARNEIRO LIMA. **Ausentes, justificadamente** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, PAULO FRANCISCO BANHOS PONTE, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Ausente, por motivo de licença médica,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora FRANCISCA ADELINIDE VIANA. **Ausente, por motivo de afastamento para exercício exclusivo das funções eleitorais,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. ALCIDES JORGE EVANGELISTA FERREIRA – PROCURADOR DE JUSTIÇA. Os trabalhos foram secretariados pelo DR. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO – SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA. **1 – EXPEDIENTES: 1.1 –** A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente, submeteu ao Colegiado a convocação da Des. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA para integrar o Órgão Especial, em substituição ao Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, a partir desta data até o dia 17/09/2022. Todos os Desembargadores aprovaram a referida convocação. **2 – JULGAMENTOS: 2.1 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0014172-86.2017.8.06.0137/50001,** em que é agravante AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A e agravado FELIPE RODRIGUES DE LIMA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0041588-75.2013.8.06.0167/50000,** em que é agravante FRANCISCO EUDES DA SILVA ALVES e agravado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.3 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0046395-30.2008.8.06.0001/50001,** em que é agravante WALDIVIA MILFONT GARCIA REPRESENTADA POR ROBERTO LÚCIO MILFONT GARCIA e agravada UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051381-91.2021.8.06.0091/50002,** em que é agravante UBALDO FERREIRA MARQUES e agravado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051703-11.2020.8.06.0071/50000,** em que é agravante o CONSÓRCIO ÁGUAS DO CEARÁ e agravado o MUNICÍPIO DE CRATO - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0064807-78.2017.8.06.0167/50000,** em que é agravante o MUNICÍPIO DE SOBRAL e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624253-05.2016.8.06.0000/50000,** em que é agravante o BANCO DO BRASIL S/A e agravado CARLOS AUGUSTO FEITOZA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0901118-53.2014.8.06.0001/50000,** em que é agravante ANTÔNIO ALVES PINHEIRO e agravado o BANCO DO BRASIL S/A - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007744-76.2017.8.06.0141/50002,** em que é agravante MARLUCE MARIA PESSOA VERAS e agravado o MUNICÍPIO DE PARAIPABA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051381-91.2021.8.06.0091/50001,** em que é agravante UBALDO FERREIRA MARQUES e agravado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051388-83.2021.8.06.0091/50001,** em que é agravante GILBEMAR LEÔNICO UCHÔA e agravado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051389-68.2021.8.06.0091/50000,** em que é agravante FRANCISCO LOPES e agravado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0084164-77.2005.8.06.0001/50002,** em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravada NORMATEL NORDESTE MATERIAIS LTDA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator.



2.14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0101667-43.2007.8.06.0001/50001, em que é agravante a FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL e agravada MARIA ALAISA DE ARAÚJO PEREIRA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.15 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0118018-42.2017.8.06.0001/50002**, em que é agravante FANIO CRISTOBOLO ALEXANDRE e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.16 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0129854-46.2016.8.06.0001/50000**, em que é agravante FELIPE NOGUEIRA DOS SANTOS e agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0193095-91.2016.8.06.0001/50001**, em que é agravante MARJORIE ARAÚJO CARVALHO ALBUQUERQUE e agravado o ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622480-51.2018.8.06.0000/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA LIMA - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630812-70.2019.8.06.0000/50002**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado APRÍGIO JÚNIOR CAMPOS NOBRE - Relator – O Desembargador VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621267-68.2022.8.06.0000/50000**, em que é agravante o ESTADO DO CEARÁ e agravado YOSDAN MARTINEZ CAMEJO - Relatora – A Desembargadora LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, julgou prejudicado o presente Agravo Interno, nos termos do voto da Relatora. **2.21 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0635475-91.2021.8.06.0000**, em que é impetrante JOSEFA RAQUEL BEZERRA SOUSA MACEDO e impetrados o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN e OUTROS - Relator – O Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, denegou a segurança requestada, nos termos do voto do Relator. **2.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638086-51.2020.8.06.0000/50000**, em que é agravante o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL e agravado ROMÁRIO ARAÚJO DE SOUSA - Relatora – A Desembargadora PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ --- A Corte, em seu Órgão Especial, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. **3 - RETIRADOS DE PAUTA. 3.1** - O Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, solicitou a retirada de Pauta do processo de sua relatoria **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0624806-76.2021.8.06.0000**, em que é impetrante MANOEL FELIPE AVELINO OLIVEIRA e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. **3.2** - O seguinte processo, **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623965-47.2022.8.06.0000**, em que é impetrante FRANCISCO ATYLLA TRAJANO BEZERRA e impetrado o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ foi retirado de pauta devido ao afastamento do Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – Relator, para o exercício exclusivos das funções eleitorais conforme a Portaria nº 1807/2022. **4 - ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º, do Regimento do Tribunal de Justiça, os seguintes processos foram adiados, para julgamento na próxima sessão, independentemente de nova intimação: 4.1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0134865-85.2018.8.06.0001**, em que é impetrante JOÃO ROBERTO SILVA DE SOUSA e impetrado o SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **4.2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0203756-90.2020.8.06.0001**, em que é impetrante FRANCISCO ALESSANDRO FEITOSA FLORÊNCIO e impetrado o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **4.3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621323-09.2019.8.06.0000**, em que é impetrante BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI ME e impetrados o SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **4.4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0621581-82.2020.8.06.0000**, em que é impetrante JOEL COSTA BRASIL e impetrados o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ e OUTRO - Relator – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **5 – DIVERSOS: 5.1 - VOTOS DE PESAR: 5.1.1** – O Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES propôs voto de pesar pelo falecimento do Dr. Jorge Aloísio Pires. **5.1.2** – A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, Presidente propôs voto de pesar pelo falecimento da Senhora Tereza Bittencourt genitora do Sr. Luiz Gastão Bittencourt da Silva, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Ceará - Fecomércio/Ce. **5.1.3** – Em seguida propôs voto de pesar pelo falecimento do Sr. Nelson Otoch. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), 18 de agosto de 2022.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Superintendente da Área Judiciária

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do SG - CEJUSC/SG
DESPACHO DE RELATORES

1ª Câmara Direito Privado

0042062-36.2012.8.06.0117 - Apelação Cível. Apelante: Banco BMG S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Apelada: Maria das Graças Braga Lima. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.